



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2023

Edição 2659
12 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Ivo Proczkevicz

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 540/2023

DATA: 06/10/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$: 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.540 de 07 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), conforme demonstrativo abaixo:

06 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.2100.1043 FOMENTO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL Operação de Crédito
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
003005 000612 Operações de Crédito Internas R\$ 2.500.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODoviÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.1081 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODoviÁRIOS Operação de Crédito
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005865 000612 Operações de Crédito Internas R\$ 2.500.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1099 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS Operação de Crédito
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007300 000612 Operações de Crédito Internas R\$ 11.000.000,00

TOTAL.....R\$ 16.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos para abertura do crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2577/2023 de 29/09/2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 06 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

DECRETO Nº 543/2023

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nos Órgãos da Prefeitura Mu-



nicipal de Prudentópolis no dia 13 de outubro de 2023, considerando que em virtude do feriado religioso (Dia de Nossa Senhora Aparecida) que se dará no dia 12 de outubro de 2023, ocorrerá diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo ora decretado ocasionará economia à municipalidade.

Parágrafo único. A medida, todavia, não abrange serviços, órgãos e departamentos que, por sua natureza, não admitem paralização, como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e os serviços de Saúde, que funcionarão conforme escala pré-determinada, conforme determinação e autorização prévia dos Secretários respectivos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 544/2023

“Designa servidores para comporem a comissão de seleção das parcerias celebradas entre o Município de Prudentópolis, através de Termo de Fomento, via Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o contido no protocolo nº 10223/2023;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir nominados para comporem a Comissão de Seleção das parcerias firmadas através de Termo de Fomento, entre a Administração Municipal e o Conselho do Faxinal de Papanduva de Baixo:

- I- Lidiane Campagnaro;
- II- Simone Salanti Ziegmann;
- III- Willian Marcelo Charnei.

§ Único: Fica designado o Secretário de Meio Ambiente Humberto José Sanches, como Gestor da parceria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 545/2023

“Designa servidores para comporem a comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Prudentópolis, através de Termo de Fomento, via Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o contido no protocolo nº 10223/2023;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir nominados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas através de Termo de Fomento, entre a Administração Municipal e o Conselho do Faxinal de Papanduva de Baixo:

- I- Alexandre Rafael Marcante;
- II- Simone Salanti Ziegmann;
- III- Willian Marcelo Charnei.

§ Único: Fica designado o Secretário de Meio Ambiente Humberto José Sanches, como Gestor da parceria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 546/2023

“Designa servidores para comporem a comissão de seleção das parcerias celebradas entre o Município de Prudentópolis, através de Termo de Fomento, via Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o contido no protocolo nº 9036/2023;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir nominados para comporem a Comissão de Seleção das parcerias firmadas através de Termo de Fomento, entre a Administração Municipal e a Associação Marcondense de Agricultores - AMA:

- I- Rubens Turra;
- II- Marcia Rios;
- III- Marcelo Soares Stadler.

§ Único: Fica designado o Secretário de Agricultura Luiz Felipe Daciuk, como Gestor da parceria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 547/2023

“Designa servidores para comporem a comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Prudentópolis, através de Termo de Fomento, via Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o contido no protocolo nº 9036/2023;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir nomi-



dados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas através de Termo de Fomento, entre a Administração Municipal e a Associação Marcondense de Agricultores - AMA:

- I- Rubens Turra;
- II- Marcia Rios;
- III- Marcelo Soares Stadler.

§ Único: Fica designado o Secretário de Agricultura Luiz Felipe Daciuk, como Gestor da parceria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 548/2023

Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado **Elesandro Carlos**, do cargo em comissão de *Assessor do Departamento de Tributação, Fiscalização e Protocolo*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 202/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91, §1º da Lei Municipal Nº 1.975/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.352/2018, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 8561/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Leocadia Chicalski Andrade**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Segurança Municipal*, a ausentar-se do seu local de trabalho, durante uma hora diária, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

Às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a Pregoeira Oficial designada pelo instrumento legal 113 de 03/03/2023 em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao Pregão Nº 117/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais para festividades (doces, embalagens e itens de festa infantil) para a Secretaria de Assistência Social, realizou a abertura da Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi declarada "licitação deserta".

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 – Lei 14133/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de refeições prontas tipo "marmiteix", fornecidas por empresa sediada no Município de Prudentópolis.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais).

DATA: 25 de outubro de 2023 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - Lei 14133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote individual de viagem para o Evento da Semana de Inovação 2023 que se dará entre os dias 07 à 09/11/2023 na cidade de Brasília/DF.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 30.049,25 (trinta mil quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 27 de outubro de 2023 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

Em cumprimento ao disposto no Instrumento Convocatório, venho através da presente CONVOCAR a empresa PONTOCOM BRINDES LTDA para a apresentação da amostra, na condições previstas em Edital, item 10, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a serem entregues a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Capitão João Alves Davi, s/n Centro- Prudentópolis, CEP.: 84400-000, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Item	Descrição
	Camiseta Gola Pólo
	1. Camiseta Pólo confeccionada em malha piquet, composição 52% Poliéster 48% Algodão, com gramatura de 180g/m² na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TCX).
	2. Gola Pólo, entretelada, confeccionada em malha piquet, composição 52% Poliéster 48% Algodão, com gramatura de 180g/m² na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TCX) no lado externo e pé de gola em malha piquet, composição 52% Poliéster 48 % Algodão, com gramatura de 180 gr/m², na cor branca.



01

3. Na parte traseira interna da gola deverá conter um galão de 1,0 cm do mesmo tecido do corpo na cor branca que deverá ser colocado em máquina galoneira de 2 agulhas.
4. Peitilho no mesmo tecido do pé de gola na cor branca, com cobre botão no mesmo tecido do corpo na cor Azul Marinho pantone 19-3920 TCX, caseado com 2 botões de acrílico incolor, tamanho 18 de 2 furos.
5. Barra do corpo e mangas rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.
6. No lado esquerdo do peito deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de Prudentópolis e deverá constar a inscrição "EDUCAÇÃO" na cor branca, conforme layout abaixo.
7. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster – 120.
8. Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação.
9. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- Conforme modelo em anexo.**

Em, 09 de outubro de 2023.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

CONVOCAÇÃO

COMERCIO NOVO RUMO LTDA

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora quarta melhor classificada do item 44 (do edital), do Pregão Eletrônico nº 037/2023, tendo por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais genéricos de informática", para que, tendo em vista a Cancelamento do Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a ARP conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
44	Gravadora de vídeo digital, DVR 8 canais de vídeo, compatibilidade vídeos HDCVI, HDTVI, AHD, IP. Possuir saída de vídeo 1 hdmi, 1 vga, resolução de saída, 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC), Stream Principal 4M lite, 1080p, mínimo. Com HD de 2 TB, recomenda-se WD Purple. Modelo MHDx 3108 Intelbras. Devido a existência e utilização do sistema DEFENSE IA da intelbras os equipamentos devem ser da mesma marca para MÁXIMA conectividade e utilização 100% da tecnologia existente.	Intelbras	UN	20	1.149,00	22.980,00

Publique – se.

Prudentópolis – PR, 06 de outubro de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

CONVOCAÇÃO

RENITA BERLEZ BUDAL

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem atra-

vés da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada do Item 004, do Pregão Eletrônico nº 082/2023, tendo por objeto o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e correlatos que serão utilizados nas rotinas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde", para que, tendo em vista a cancelamento do item da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a ARP conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
4	ALCOOL GEL 70% ALCOOL GEL 70% – Álcool etílico hidratado 70 %v/v (em volume) para uso hospitalar, antisséptico, incolor, com cheiro característico, destinado a antisepsia das mãos. Acondicionado em frasco de plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	Barbarex	LT	1.000	5,87	5.870,00

Publique – se.

Prudentópolis – PR, 09 de outubro de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 7877/2023, RESOLVE:

Aplicar a empresa **GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFÍSICA LTDA**, CNPJ nº 22.170.043/0001-58, estabelecida na Rua Teruo Imanishi, nº 112, Bairro Vila Brizzola, Indaiatuba – SP, CEP 13.344-490, representada pelo Sr. Henrique Soares de Sá, as sanções administrativas:

– Multa prevista na lei nº 14.133/2021, artigo 156, inciso II, c/c a Cláusula Décima Primeira, §2º, letra "b" do Contrato nº 160/2023, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsão na lei nº 14.133/2021, artigo 156, inciso III, c/c ao §2º, letra "c" do Contrato nº 160/2023.

Obs.: O Contrato já foi Extinto, por isso não consta no presente extrato.

Prudentópolis – PR, 09 de outubro de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito

TERMO DE CONVOCÇÃO

Fica a empresa COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA, con-

vocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 514/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais genéricos de informática”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Ficam o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 514/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de outubro de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa 41.638.596 ALAN DE OLIVEIRA ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 509/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para a aquisição de material gráfico e serviços de impressão”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Ficam o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 509/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de outubro de 2023.

Luana Maiara Dolnei
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 510/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para a aquisição de material gráfico e serviços de impressão”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação

da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Ficam o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 510/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de outubro de 2023.

Luana Maiara Dolnei
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 511/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para a aquisição de material gráfico e serviços de impressão”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Ficam o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 511/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de outubro de 2023.

Luana Maiara Dolnei
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa VELHA GRÁFICA LTDA ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 512/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para a aquisição de material gráfico e serviços de impressão”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Ficam o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 512/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.



Prudentópolis – PR, 09 de outubro de 2023.

Luana Maiara Dolnei
Departamento de Licitações

10º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 626/2017 firmado entre o Município de Prudentópolis e Equiplano Sistemas Ltda, conforme modalidade de licitação Tomada de Preços nº 025/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência até 03 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Considerando as informações contidas na cláusula anterior, fica aditivado o valor de R\$ 66.022,66 (sessenta e seis reais, vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 03 de outubro de 2023.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 086/2023

Motivação: Artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) com entrega, para botijão de P45Kg.

Contrato nº 298/2023.

Contratado: CORRENT & MATUCHENEZ DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA.

Valor: R\$ 5.924,85 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Data: Prudentópolis, 09 de outubro de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

Gestor: A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos servidores Sr. Ezequiel Parteka Junior e Sra. Joelma Sluzovski.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	466/2023
Pregão Eletrônico	068/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes automotivos, ARLA 32 – Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (NOx) e materiais destinados à limpeza de veículos da Prefeitura.
Contratada	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
Valor	R\$ 2.880,80 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do servidor Sr. Fabiano André Erddmann.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Carlos Stasiw.
Data	Prudentópolis, 13 de setembro de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

EM BRANCO

PRUDETRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a AUTUAÇÃO de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETRAN até 13/11/2023

AEX8926
ANE9E47
AXM5920
DBV1A11
IJE8287
LRW7B34
MKZ6A39
AGP9908
ALX0050
ADL2F01
AWI9B62
DGL9764

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a AUTUAÇÃO de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETRAN até 20/11/2023

ALK3307
AML7429
ATH1507
IYB3J37
OFA5B34
APL8910
AXT7010
BCL9611
BDA9G39
ESA8F38
NTC1009

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até 16/11/2023 o qual será remetido a JARI para julgamento.

ACY1F01
AGW2B25
AMC5J12
ATE1676
AWX9H64
AXT7010
BBE7949
BCL9611
BDA9G39
ESA8F38
FDK3750
LZO8A61
NMZ3J07
NTC1009
RDS2F29



AOH2327
BBW8H06
BBW8H06
ABY4B41
AKM6A59
ATM5412
BCK0282
BCN0494

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 35, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação das documentações 2023 encaminhadas pelas entidades mencionadas – APAE – SOS – CIEE/PR, visando a manutenção de inscrição no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 90º da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, onde as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 07/2022 que dispõe sobre o registro de entidades das Organizações da Sociedade Civil e sobre a inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades governamentais e da sociedade civil, no CMDCA.

CONSIDERANDO os relatórios da Comissão Permanente de Cadastro de Entidades do CMDCA, elaborados em reuniões realizadas em 2023.

CONSIDERANDO as deliberações na 09ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 03 de outubro de 2023, conforme ata nº09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a documentação 2023 encaminhada pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prudentópolis/PR, CNPJ: 78.599.404/0001-30, visando a manutenção de inscrição no CMDCA.

Paragrafo Único – Manter a inscrição sob nº 014/CMDCA da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prudentópolis/PR.

Art. 2º – Aprovar a documentação 2023 encaminhada pela entidade Serviço de Obras Sociais – SOS de Prudentópolis/PR, CNPJ: 81.646.879/0001-45, visando a manutenção de inscrição no CMDCA.

Paragrafo Único – Manter a inscrição sob nº 006/CMDCA da entidade Serviço de Obras Sociais – SOS de Prudentópolis/PR.

Art. 3º – Aprovar a documentação 2023 encaminhada pela entidade Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ: 76.610.591/0001-80, visando a manutenção de inscrição no CMDCA.

Paragrafo Único – Manter a inscrição sob nº 024/CMDCA da entidade Centro de Integração Empresa – Escola do Para-

ná – CIEE/PR.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de outubro de 2023

VANDERLÉIA SCHINEMANN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 36, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas Final do repasse de recursos do FMDCA para aquisição de uniformes para as fanfarras cadastradas junto a Secretaria Municipal de Cultura.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o Art. 58 da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, onde dispõem que no processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº20/2022, que aprovou o repasse de recursos do FMDCA, no valor de R\$ 74.444,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) para aquisição de uniformes para as fanfarras cadastradas junto a Secretaria Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO a apresentação da representante da Secretaria Municipal de Cultura sobre a prestação de contas final do recurso FMDCA deliberado pela Resolução CMDCA nº20/2022.

CONSIDERANDO a deliberação na 09ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 03 de outubro de 2023, conforme ata nº09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas Final do repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para aquisição de uniformes para as fanfarras cadastradas junto a Secretaria Municipal de Cultura, deliberado pela Resolução CMDCA nº20/2022, no valor de R\$ 74.444,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º – O recurso sobranter deverá retornar para o FMDCA.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de outubro de 2023

VANDERLÉIA SCHINEMANN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 37, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da destinação de recurso do FMDCA, para complementação a adesão ao Incentivo do FIA/PR – “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Crian-



ça e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 227º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”.

CONSIDERANDO o Ofício nº 314/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual solicita recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para aquisição de bolsa/necessaire para armazenamento de produtos de higiene íntima advindos da adesão as Deliberações CEDCA/PR Nº078/2022 e Nº013/2023.

CONSIDERANDO a apresentação do representante da gestão SUAS/SMAS, e a deliberação na 09ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 03 de outubro de 2023, conforme ata nº09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a destinação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para complementação a adesão ao Incentivo do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/PR – “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”, advindo das Deliberações CEDCA/PR Nº078/2022 e Nº013/2023.

Art. 2º – O valor destinado do FMDCA será de R\$10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de bolsas/necessaires para armazenamento de produtos de higiene íntima obtidos pelo incentivo, quais serão fornecidos para crianças e adolescentes da Rede de Atendimento Socioassistencial de Prudentópolis/PR.

Art. 3º – Caso o recurso destinado por esta resolução não tenha sua utilização integral, o valor sobranter deverá ser retornado para o FMDCA.

Art. 4º – Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, realizar a prestação de contas do recurso deliberado junto ao CMDCA.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de outubro de 2023

VANDERLÉIA SCHINEMANN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo Família Paranaense-IFP VI, relativo ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do

Município de Prudentópolis/PR e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Incentivo Família Paranaense-IFP VI compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.

CONSIDERANDO a apresentação realizada pelo representante da gestão SUAS/SMAS, na 09ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, no dia 05 de outubro de 2023, que demonstrou a parte financeira e a destinação dos recursos até o momento, referente ao Incentivo Família Paranaense-IFP VI, relativo ao 1º semestre de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação na 09ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, realizada no dia 05 de outubro de 2023, conforme ata nº09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo Família Paranaense-IFP VI, relativo ao 1º semestre de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de outubro de 2023

ALINE GONÇALVES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo Família Paranaense-IFP VI, relativo ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Prudentópolis/PR e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Incentivo Família Paranaense-IFP VI compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.

CONSIDERANDO a apresentação realizada pelo representante da gestão SUAS/SMAS, na 09ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, no dia 05 de outubro de 2023, que demonstrou a parte financeira e a destinação dos recursos até o momento, referente ao Incentivo Família Paranaense-IFP VI, relativo ao 2º semestre de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação na 09ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, realizada no dia 05 de outubro de 2023, conforme ata nº09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo Família Paranaense-IFP VI, relativo ao 2º se-



mestre de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de outubro de 2023

ALINE GONÇALVES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Piso Único de Assistência Social – PAS – Deliberação Nº059/2023 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Prudentópolis/PR e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº059/2023 CEAS/PR, que visa a necessidade de regulamentar e implementar o Piso Único de Assistência Social – PAS.

CONSIDERANDO que o Piso Único da Assistência Social – PAS será custeado, de acordo com a disponibilidade orçamentária vigente, pelos recursos disponíveis no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, e as transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a apresentação realizada pelo representante da gestão SUAS/SMAS, na 09ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, no dia 05 de outubro de 2023, sobre a Deliberação Nº059/2023 CEAS/PR e o Piso Único da Assistência Social – PAS.

CONSIDERANDO a deliberação na 09ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, realizada no dia 05 de outubro de 2023, conforme ata nº09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Piso Único de Assistência Social – PAS – Deliberação Nº059/2023 CEAS/PR.

Art. 2º – Os recursos orçamentários serão destinados para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de outubro de 2023

ALINE GONÇALVES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Deliberação Nº050/2023-CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Prudentópolis/PR e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº050/2023-CEAS/PR, que aprova o repasse Fundo a Fundo para o Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a apresentação realizada pelo representante da gestão SUAS/SMAS, na 09ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, no dia 05 de outubro de 2023, sobre a Deliberação Nº050/2023-CEAS/PR.

CONSIDERANDO a deliberação na 09ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, realizada no dia 05 de outubro de 2023, conforme ata nº09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Deliberação Nº050/2023-CEAS/PR.

Art. 2º – Os recursos orçamentários destinados do Incentivo de Proteção Social Básica serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de outubro de 2023

ALINE GONÇALVES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe pela homologação da Resolução Ad Referendum CMAS Nº02/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Ad Referendum CMAS Nº02/2023 que dispõe a publicação do resultado das análises sobre as inscrições de habilitação para a eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Prudentópolis-PR, gestão 2023-2025.

CONSIDERANDO a deliberação na 09ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, realizada no dia 05 de outubro de 2023, conforme ata nº09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Resolução expedida Ad Referendum CMAS N°02/2023.

Parágrafo Único – A Resolução Ad Referendum CMAS N°02/2023 indica a publicação do resultado das análises sobre as inscrições de habilitação para a eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Prudentópolis-PR, gestão 2023-2025.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de outubro de 2023

ALINE GONÇALVES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br